



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macaé**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018**

Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, como **CONTRATANTE**, e a **PETROEBANI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** como **CONTRATADA**, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados e à supressão do valor contratual com respectiva supressão de valor.

Aos dias 11 (onze) do mês de maio do ano de 2021 a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Bairro Horto, Macaé/RJ, CEP: 27.947-570 (Palácio Natálio Salvador Antunes), devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo **NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028976227-84, a seguir **PETROEBANI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.119.677/0001-13, com sede à Rua Teixeira de Gouveia, nº 989 – sala 506, Centro – Macaé/RJ, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada neste ato devidamente representada por seu Sócio-diretor, **PHELIPE MANHAES DE OLIVEIRA NEVES**, portador da CNH nº 02223359585-DETRAN e CPF nº 092.596.557-06, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato administrativo nº 06/2018, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 06/2018 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2021 até 18/05/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



PROCESSO	
Nº	068/2018
FIS.	
ASSINATURA	

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macaé  
Coordenadoria de Contratos e Convênios  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

Também constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 06/2018, a supressão do valor contratual de aproximadamente 3,15% no montante anual de R\$ 33.340,80 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), **sem reflexo no quantitativo do objeto inicialmente contratado**, com fundamento no artigo 58, § 1º, e artigo 65, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$1.025.059,20 (um milhão e vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos), cuja composição encontra-se especificada a seguir.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	20	MÊS	Serviço de Locação Veículo Tipo representação SEDAN; motor: mínimo 1.8 cilindradas e mínimo de 120 CV; número de portas: 04 (quatro); capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, combustível: gasolina e/ou álcool; direção hidráulica; freios ABS; travas eletrônicas nas quatro portas; vidro elétrico nas 4 (quatro) portas; apoios para cabeça no banco traseiro; ar- condicionado; alarme com acionamento à distância; airbag duplo; sensor de estacionamento; vidros verdes; rádio AM/FM, CD player; grade protetora do motor e cárter; pneus: radiais, inclusive e estepe; acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepes, chave de	R\$4.271,08	R\$85.421,60



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macaé**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**  
**Macaé Capital do Petróleo**  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

			roda, macaco e triangulo; cor preto ; veículo novo. SEM MOTORISTA		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					R\$ 1.025.059,20

Tal supressão corresponde a aproximadamente 3,15 % do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA se compromete a comprovar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de Seguro Garantia, no valor de R\$ 51.252,96 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), nos moldes do estabelecido no Cláusula 11, do Contrato Administrativo nº 06/2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 06/2018 que não colidirem com o disposto no presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) 010310033 2.050.33903900.00 Código de Despesa nº 22 do orçamento de 2021 , tendo sido emitida Nota de Empenho nº 055/2021, no valor de R\$1.025.059,20 (um milhão e vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos),






Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macaé**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**  
**Macaé Capital do Petróleo**  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

PROCESSO	
Nº	208/21
Fis	
ASSINATURA	

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, 11 de maio de 2021.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

  
**PETROEBANI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

Phelipe Manhães de O. Neves  
Sócio-Gerente  
PETROEBANI COMÉRCIO,  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

Fiscais do Contrato:

21.119.677/0001-13  
PETROEBANI COMÉRCIO,  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
Estrada Helió Rosa dos Santos S/N Imbaassica  
CEP: 27925-540  
Macaé - RJ